

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2020.1 - Campus de Acaraú.
CURSOS TÉCNICOS

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **04 a 10 de setembro de 2020,** as inscrições do Processo Seletivo Complementar 2020.1, destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos técnicos do Campus de Acaraú.**

1. DA VALIDADE

1.1. O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2020.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital são a integrada e a subsequente, caracterizadas a seguir:

2.1.1. **Cursos técnicos subsequentes -** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão se inscrever para essa forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Matutino -** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

3.2. **Noturno -** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste Processo Seletivo estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, a Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, o Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017, a Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação e a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação e na Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda;

b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para candidatos EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos EEP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e

ii) candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).

c) o percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência	**50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)**							
	50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				**50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo**			
Ampla concorrência	**L1**	**L2**	**L3**	**L4**	**L5**	**L6**	**L7**	**L8**

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/*campus*	**40**
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	**50%**
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	**66,75%**
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	**27,69%**
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1 (EEP + RENDA + PPI + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2
L2 (EEP + RENDA+ PPI) - Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	5
L3 (EEP + RENDA + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	1
L4 (EEP + RENDA) - Vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2
L5 (EEP + PPI + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2
L6 (EEP + PPI) - Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	5
L7 (EEP + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	1
L8 (EEP) - Vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos dinciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas pelo candidato nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital e, caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, **a qualquer tempo.**

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente processo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão enviar os documentos comprobatórios que são requisitados no momento da solicitação da pré-matrícula virtual e apresentar os exigidos no ato da comprovação de veracidade de documentação da pré-matrícula, conforme item 12.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, nos prazos estabelecidos neste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição e a solicitação de pré-matrícula, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos **autodeclarados negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição deverão ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, publicada no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

5.5.1.1. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** quando forem retomadas as atividades presenciais. É responsabilidade do candidato observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado durante a aferição deverão solicitá-lo conforme descrito no item 8.

5.5.1.2. Os candidatos menores de 18 anos só poderão participar dos procedimentos de aferição acompanhados do responsável legal, devidamente identificado e portando número de RG e de CPF. O acesso à sala de aferição é restrito aos candidatos, aos membros da banca e demais servidores colaboradores.

5.5.1.3. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição e não garante direito à matrícula, devendo os candidatos seguir os demais procedimentos constantes neste Edital.

5.5.1.4. Perderão o direito à vaga os candidatos que não realizarem os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1 e no subitem 12.9.4.

5.5.2. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar os documentos indicados no subitem 12.9.5 deste Edital no ato da comprovação da veracidade da documentação.

5.5.3. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da comprovação da veracidade da documentação, os documentos indicados no subitem 12.9.3. deste Edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste Processo Seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Cronograma	Etapas do processo
02/09/2020	Divulgação do edital
03/09/2020	Impugnação do edital
04/09/2020	Resposta aos pedidos de impugnação do edital
04/09 a 10/09/2020	Inscrições de candidatos no Q-Seleção e envio de documentação de no eSolis
11/09/2020	Divulgação da lista das inscrições deferidas
14/09/2020	Recurso contra o indeferimento de inscrição
16/09/2020	Divulgação da classificação preliminar
17/09/2020	Recurso contra a classificação preliminar

Cronograma	Etapas do processo
18/09/2020	Classificação após recursos
21/09/2020	Divulgação do resultado da análise da solicitação de pré-matrícula
22/09/2020	Recurso contra o resultado da solicitação de pré-matrícula
24/09/2020	Resultado do recurso contra a análise da solicitação de pré-matrícula
25/09/2020	Divulgação dos candidatos pré-matriculados
	Previsão de início das aulas

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do edital disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no item 10 deste Edital.

7.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via ***internet***, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, conforme o cronograma presente no item 6.

7.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** durante o período definido no cronograma constante no item 6 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

i. **Os candidatos optantes por reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas** deverão preencher, **obrigatoriamente**, o campo "**Etnia**" do formulário de inscrição, informando uma das três formas de autodeclaração (preto, pardo ou indígena).

ii. O candidato que não realizar o procedimento descrito no subitem 7.5., alíena a), i) terá sua inscrição indeferida.

iii. O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conforme registrado no subitem 5.5.1.1.

b) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição (Resumo de Inscrição), resguardando a identificação do candidato (usuário/*login* e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo;

c) realizar o procedimento de solicitação de pré-matrícula estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.

7.6. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

7.7. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) documento oficial de identificação com foto e assinatura. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento e

b) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.

- A inscrição no CPF pode ser feita *on-line*, pela Internet (cidadãos de 16 a 25 anos que possuam Título de Eleitor regular) ou por meio de entidades conveniadas com a Receita Federal.

7.7.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade**:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaporte brasileiro;

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente modelos emitidos a partir de 2012, com foto e assinatura).

7.7.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade**:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho emitida em ano anterior a 2012;

c) boletim de ocorrência policial;

d) certidão de nascimento ou casamento;

e) título eleitoral;

f) carteira nacional de habilitação (modelos sem foto e sem assinatura);

g) carteira de estudante;

h) carteira funcional sem valor de identidade;

i) documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".

7.8. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

7.9. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

7.9.1. Após o encerramento do prazo de solicitação de pré-matrícula estabelecido no item 12 deste Edital, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

7.10. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.11. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e envio da documentação exigida no item 12 deste Edital**.

7.12. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição deferido, devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à Lista de Inscrições Deferidas, a ser divulgada conforme o cronograma presente no item 6, na página do Processo Seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Caso necessário, os candidatos poderão requerer, no período especificado no cronograma a ser publicado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** quando forem retomadas as atividades presenciais, atendimento diferenciado para a realização da aferição de heteroidentificação, obedecendo ao disposto no próximo subitem.

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, os candidatos deverão:

a) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/**, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma;

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui",** e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) clicar em "Requerimento de atendimento diferenciado";

d) descrever o tipo de atendimento, justificando-o, e anexar, no formato pdf:

- documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;

e) clicar em "Enviar solicitação".

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e o resultado da análise do pedido será divulgado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, na data definida no cronograma a ser publicado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** quando forem retomadas as atividades presenciais.

8.4. Os candidatos contemplados com atendimento diferenciado participarão da aferição em igualdade de condições com os demais, quanto aos critérios de aprovação e heteroidentificação.

8.5. Os candidatos que não requererem atendimento diferenciado dentro do período estabelecido no cronograma ficarão impossibilitados de ter a aferição de heteroidentificação em condições especiais.

8.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de uma pessoa adulta responsável por sua guarda.

8.6.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos comprobatórios no requerimento para atendimento especial à candidata lactante:

a) documento de identificação oficial da mãe e do(a) responsável pela guarda da criança. Caso a pessoa cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação não possa acompanhar a candidata no dia da aferição, a documentação de identificação do(a) substituto(a) deverá ser encaminhada ao campus para o qual se inscreveu, através do *e-mail* indicado no Anexo IV deste Edital, com antecedência mínima de 72h da realização do procedimento de aferição de heteroidentificação;

b) certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento;

c) atestado médico comprovando a condição de lactante.

9. DOS RECURSOS

9.1. Facultar-se-á aos candidatos recorrerem contra o indeferimento de inscrições, contra o Resultado da Classificação Preliminar (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) e contra a análise da solicitação de pré-matrícula, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/**, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 6 deste Edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **"Primeiro acesso? Cadastre-se aqui",** e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) selecionar o tipo de requerimento desejado (“Regularização de Inscrições Indeferidas”, "Recurso contra o Resultado da Classificação Preliminar", "Recurso contra o resultado da solicitação de pré-matrícula");

d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;

- Para fins de regularização de inscrição, o candidato deverá conferir os dados, justificar a solicitação e anexar o protocolo de inscrição em conformidade com o subitem 7.5., alínea b.
- Para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no link “Meus Resultados”, no sítio http://qselecao.ifce.edu.br, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar.
- Para fins de recurso contra o resultado da solicitação de pré-matrícula, o candidato deverá conferir os dados, justificar a solicitação e anexar documentos que comprovem seu acesso ao sistema e envio da documentação exigida.

e) clicar em "Enviar solicitação".

9.2. Caso a autodeclaração do candidato preto ou pardo seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

9.2.1. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, quando forem retomadas as atividades presenciais.

9.2.2. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do candidato, este terá sua matrícula cancelada pela instituição, não cabendo outros recursos.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar do candidato ou em documento equivalente e terá caráter classificatório. Será efetuada pela Comissão designada para este Processo Seletivo.

10.1.1. Em se tratando de **cursos técnicos subsequentes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias -** Língua Portuguesa.
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias -** Biologia, Física, Química e Matemática.

10.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

10.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 10.1, dar-se-á em três etapas.

10.3.1. Para **cursos técnicos subsequente**s:

1ª ETAPA - média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 10.1.1. obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio.

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa.

3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 10.1.1. que será considerada como NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5, onde:

- NF = Nota Final.
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa.
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia.
- M3 = Média aritmética das notas de Física.
- M4 = Média aritmética das notas de Química.
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

10.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, enviado no período estabelecido no item 6, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

10.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

i. A (91 a 100) = 95;

ii. B (81 a 90) = 85;

iii. C (71 a 80) = 75;

iv. D (60 a 70) = 65;

v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

10.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

10.7. O Resultado da Classificação Preliminar deste Processo Seletivo será divulgado conforme o cronograma presente no item 6, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

10.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

10.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 10.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

11.2. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado de acordo com o cronograma do item 6, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, com a divulgação dos candidatos pré-matriculados.

11.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

11.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** e as disposições do item 5 deste Edital.

12. DA MATRÍCULA

12.1. O procedimento de matrícula acontecerá, necessariamente, em três etapas:

a) **PRÉ-MATRÍCULA** - realizada virtualmente pelo sistema eSolis (https://esolis.ifce.edu.br/) durante o período estabelecido no cronograma do item 6 deste Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

i) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/**, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 6 deste Edital);

ii) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **"Primeiro acesso? Cadastre-se aqui"** e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

iii) selecionar o tipo de requerimento desejado;

iv) preencher o requerimento eletrônico, atentando para o preenchimento completo dos formulários e o envio correto da documentação exigida para que sua pré-matrícula seja efetuada;

v) clicar em "Enviar solicitação".

b) **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** - realizada de forma virtual durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso de acordo com as orientações do *campus*.

c) **COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO** - realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, quando forem retomadas as atividades presenciais.

12.2. Nas datas de solicitação de PRÉ-MATRÍCULA, definidas conforme o item 6 deste Edital, o candidato deverá acessar o sistema eSolis (https://esolis.ifce.edu.br/), selecionar o Processo Seletivo Complementar 2020.1, preencher corretamente os formulários e enviar corretamente a documentação exigida para que sua pré-matrícula seja efetuada.

12.2.1. O candidato que não apresentar a documentação exigida, na forma definida no subitem 12.9 e em seus subitens, perderá o direito à vaga.

12.2.2. O candidato poderá editar sua solicitação até o final do período de pré-matrícula, conforme cronograma do item 6 deste Edital.

12.2.3. O resultado da análise das solicitações de pré-matrícula será publicado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, de acordo com o cronograma do item 6 deste Edital.

12.2.4. O deferimento da documentação de pré-matrícula assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados ao limite de vagas informado no Anexo III deste Edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.3. Na realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato menor de 18 anos deverá informar obrigatoriamente o nome e os números de RG e CPF de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor). A comprovação dos documentos, a ser realizada por servidor da Coordenadoria de Controle Acadêmico, conforme cronograma publicado na página eletrônica IFCE (**http://qselecao.ifce.edu.br**), quando forem retomadas as atividades presenciais, só poderá ocorrer se o candidato menor de 18 anos estiver acompanhado do responsável legal, devidamente identificado e portando número de CPF, sob pena de ter a matrícula cancelada. Caso o referido candidato esteja impedido de comparecer, a comprovação da veracidade dos documentos enviados poderá ser realizada na presença do seu responsável legal.

12.4. A confirmação de matrícula de que trata a alínea "b" do subitem 12.1 é reservada exclusivamente àquele candidato que efetivar a PRÉ-MATRÍCULA (alínea "a" do subitem 12.1), com a devida entrega de documentação de matrícula.

12.5. A comprovação dos documentos deverá ser realizada conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, quando forem retomadas as atividades presenciais, e poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.

12.6. A comprovação será efetivada pela apresentação e aprovação dos documentos estabelecidos no subitem 12.9 deste Edital, além do deferimento quanto à aferição de heteroidentificação a ser realizada com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que tenham ocupado vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas. Em caso de indeferimento na aferição, o candidato perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada pela instituição, considerando os termos do item 5.

12.7. Caso o candidato não realize integralmente as três etapas de matrícula previstas no subitem 12.1, será declarada a disponibilidade definitiva da vaga.

12.8. Na **solicitação de pré-matrícula**, o candidato deverá prestar as declarações e enviar as informações solicitadas, além de anexar os documentos descritos a seguir.

12.8.1. **Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas**:

a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.7.1 e 7.7.2);

b) CPF;

c) comprovante de endereço;

d) certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos. **Para candidatos que completam 18 anos em 2020**, será aceito o certificado de alistamento militar – CAM (o alistamento militar obrigatório encontra-se disponível via *internet*. Atentar para o prazo estipulado pelo Ministério da Defesa) ou documento equivalente emitido pelo órgão responsável;

e) documento de comprovação de quitação eleitoral - certidão de quitação eleitoral, comprovante de votação na última eleição e certidão circunstanciada ou documento equivalente emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral do estado, em nome do candidato, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);

f) original e cópia da seguinte do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino). **Os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental.**

12.8.2. **Candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 12.8.1**: enviar comprovantes de renda (ver as opções no Anexo I deste edital).

12.8.2.1. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.9. A **comprovação da veracidade dos documentos** enviados no período da pré-matrícula será efetivada por meio da entrega e aprovação dos documentos de matrícula descritos a seguir, além do deferimento quanto à aferição de heteroidentificação a ser realizada com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que tenham ocupado vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas.

12.9.1. **Para todos os candidatos**: entrega de duas fotos 3x4 recentes e iguais, além da apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, dos documentos elencados no subitem 12.8.1.

12.9.2. **Para candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 12.9.1**: apresentação das cópias nítidas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de renda enviados no período da pré-matrícula. É passível de averiguação, através de visita domiciliar ou entrevista, a situação socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.9.3. **Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD, além da documentação citada no subitem 12.9.1 -** comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

12.9.4. **Para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), além da documentação citada no subitem 12.9.1 -** caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.5.1 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (a ser publicada no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveram. A declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da comprovação de veracidade dos demais documentos apresentados na pré-matrícula.

12.9.5. **Para candidatos autodeclarados indígenas, além da documentação citada no subitem 12.9.1 -** declaração de cor/raça ou etnia (publicada no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças

reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que tiveram sua documentação de pré-matrícula deferida, mas que não obtiveram vaga, conforme cronograma do item 6 deste Edital, poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem, dos cursos do *campus* para o qual se inscreveram.

13.1.1. Para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista com os candidatos em ordem decrescente da pontuação.

13.2. Com base na lista de que trata o subitem 13.1.1, obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico ou por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.3. O candidato convocado será informado quanto ao surgimento da vaga e às condições de acesso às atividades de ensino. Caso não tenha interesse em ocupar a vaga, o candidato deverá formalizar sua desistência, segundo as orientações do campus e será convocado o candidato seguinte.

13.3.1. Caso o candidato não formalize sua desistência no prazo estabelecido pelo *campus* perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte.

13.4. As convocações se encerrarão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.5. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Se ao final do processo de utilização das listas de candidatos às vagas remanescentes ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a lista de candidatos aptos a ocupação de vagas (conforme subitem 10.9) por meio de Chamada Pública.

14.2. Se o *campus* optar por realizar ocupação de vagas ociosas por meio de Chamada Pública publicará os respectivos instrumentos legais na página eletrônica do IFCE (https://qselecao.ifce.edu.br/).

14.3. O *campus* divulgará a lista Lista da Chamada Pública contendo o nome dos candidatos não eliminados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula.

14.3.1. A publicação do nome na lista da chamada pública assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

14.4. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição, conforme **Anexo V** deste Edital

15.2. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, de forma virtual durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso de acordo com as orientações do *campus,* conforme subitem 12.1, alíena b.

15.3. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no subitem 15.2, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/,** obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (item 6 deste Edital);

b) clicar no Processo Seletivo Complementar 2020.1- Campus de Acaraú;

c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;

d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item(ns), subitem(ns) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);

f) clicar em “Enviar solicitação”.

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, na data estipulada no cronograma (item 6 deste Edital).

16.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

16.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a efetivação da matrícula, contemplando-se os itens 12 a 14 deste Edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;

b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

c) deixarem de realizar as ações previstas, no período especificado neste Edital, para enviar e entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

17.5. Os **anexos** e as **resoluções** do Departamento de Ingressos referentes ao Processo Seletivo Complementar 2020.1- Campus de Acaraú publicados no sítio **http://qselecao.ifce.edu.br** constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.6. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.7. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.8. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.9. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago**, **Pró-Reitor de Ensino**, em 02/09/2020, às 09:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1949743** e o código CRC **650DE246**.